Câmara Municipal de Marechal Floriano
Protocolado sob nº 670
em 18/06/2024 às 10:46
Encarregado

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

Secretaria Municipal de Educação

OF. SEME 579/2024 Marechal Floriano – ES, 14 de junho de 2024

Da: Secretária Municipal de Educação
A: Ilmo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Marechal Floriano
Cezar Tadeu Ronchi Junior

Senhor Presidente,

Em resposta ao OF/SEGA CMMF/PRESIDÊNCIA/ Nº 216/2024, informo que todos os profissionais do magistério recebem o piso mínimo, que de acordo com a portaria interministerial MEC nº 07/2024 o valor do piso para 40 horas é de 4.580,57 (quatro mil quinhentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos).

Quanto a questão do nível de escolaridade, há necessidade de adequar a tabela que está de acordo com a Lei Municipal 568/2005 que dispõe sobre o Plano de Carreira e Vencimentos dos Profissionais do Magistério Público Municipal;

De acordo com informações da Confederação Nacional dos Municípios; o percentual de reajuste concedido ao piso mínimo desde a promulgação da Lei 11.738/2008 até 2024 foi de 382,29% enquanto o reajuste no valor do FUNDEB por alunos foi de 291%;

Ainda podemos citar outra tabela da Confederação Nacional dos Municípios onde observa-se que os municípios não estão mantendo o reajuste definido pelas portarias interministeriais. Em 2022 somente 31%, em 2023 59% e em 2024 apenas 48% concederam o percentual estipulado, os demais concederam reajuste diferenciado ou não concederam.

Diante da situação exposta e com objetivo de não deixar nenhum profissional do magistério com salário abaixo do piso, chegou-se a conclusão que a única forma de manter o piso mínimo e manter os demais custos da Educação é a complementação salarial.

Vale informar que estamos aplicando com pagamento dos profissionais do magistério 84.07% e a obrigatoriedade, de acordo com a Lei 14.113/2020 que institui o NOVO FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação) é de aplicar no mínimo 70%.

Atenciosamente

Edia Klippel Littig
Secretaria Municipal de Educação
Marechal Floriano
Decreto Municipal 10.370/2020